

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo: 59510.001233/2024-06

Data: 27/06/2024

Origem: 1ª/GRI/URP

Referência: Previsão no art.21 do regulamento Interno de Licitações e Contratos, elaborado com base nas informações obtidas na fase de Formalização de Demandas. Apontar a situação problema, caracterização da solução do problema, com vistas no atendimento ao melhor interesse público.

Objetivo:

Subsidiar a autoridade competente na decisão de contratar, por meio de uma licitação do tipo menor preço, a aquisição de máquinas pesadas, tais como motoniveladoras, pás carregadeiras, retroscavadeiras, escavadeiras hidráulica, rolos compactadores, minicarregadeiras e miniescavadeiras destinadas ao atendimento das demandas dos municípios e comunidades rurais situadas na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado de Minas Gerais.

Identificação da Necessidade / Problema considerando o Interesse Público: (RILC – Art. 21 – I)

Conforme o Art. 5º do Estatuto da Codevasf, a empresa tem como objetivo promover o desenvolvimento integrado e sustentável das bacias hidrográficas, visando à redução das desigualdades regionais. Entre suas competências, estabelecidas no Art. 6º, estão a promoção de inovações nas ações de desenvolvimento regional (X) e o apoio a projetos de desenvolvimento sustentável local integrado, bem como a estruturação e dinamização de atividades produtivas (XI).

De acordo com o Art. 3º, Inciso III do Regimento Interno, as Superintendências Regionais são responsáveis pela coordenação, programação e execução das atividades finalísticas da empresa em suas respectivas regiões de atuação, seguindo as diretrizes da Administração Superior, com subordinação administrativa ao Diretor-Presidente e vinculação técnica aos titulares das áreas correspondentes.

A partir da Lei nº 14.053, de 08 de setembro de 2020, a Codevasf passou a atuar em diversas bacias hidrográficas, incluindo 109 municípios de Minas Gerais que antes não eram atendidos pela empresa.

O apoio aos agentes locais de governança, principalmente os órgãos municipais, pode se dar de diversas formas, desde a doação de bens até a celebração de convênios e parcerias para a realização de objetivos de desenvolvimento local alinhados com as políticas da Codevasf.

Dessa forma a empresa tem recebido demanda de diversos municípios de sua área de atuação, solicitando a doação e disponibilização de máquinas pesadas e minimáquinas, para os mais diversas finalidades. Os usos, objetivos, impactos e resultados esperados são detalhados em cada projeto básico apresentado. No entanto, a totalidade dos projetos estão perfeitamente alinhados com os objetivos, diretrizes e metas da companhia. A presente demanda está fundamentada no Planejamento Estratégico Institucional 2022 - 2026. Nesse contexto, busca-se alinhar plenamente com o propósito da Codevasf, que é construir caminhos de oportunidades, integrando regiões e transformando vidas. Especificamente, os objetivos estratégicos OE16, OE 18 e OE19 são contemplados por meio desta demanda, ao apoiar a estruturação de cidades e comunidades sustentáveis; ampliar a segurança hídrica; e proporcionar instrumentos de conservação ambiental, contribuindo para a promoção da inclusão produtiva sustentável.

As linhas de negócios da companhia que englobam a demanda apresentada são detalhadas a seguir:

1 - Estruturação de Cidades: Por meio da qualificação da infraestrutura urbana, as intervenções compreendem a melhoria da rede viária, construção de equipamentos públicos, otimização da logística urbana, e a canalização e drenagem urbana.

2 - Economia Sustentável: A inclusão produtiva é promovida pela utilização dos maquinários em projetos e obras de infraestruturas rurais e obras para escoamento da produção, facilitando a consolidação e atuando sinergicamente em arranjos produtivos locais.

3 - Segurança Hídrica: O maquinário a ser contratado pode e certamente será empregado em ações de revitalização de Bacias Hidrográficas e obras de infraestrutura hídrica. Tais intervenções podem incluir esgotamento sanitário, recolhimento e destino de resíduos sólidos, controle de processos erosivos, proteção de nascentes, e ações de conservação e sustentabilidade no uso de água, solo e recursos naturais.

Requisitos da Contratação (*RILC – Art. 21 - II*)

A implementação do Sistema de Registro de Preços (SRP) via Pregão Eletrônico busca aumentar a eficiência, a competitividade entre os licitantes e garantir tratamento isonômico, simplificação, celeridade e transparência nos procedimentos de gastos públicos. Os itens em questão são considerados bens comuns para esse fim.

O uso do SRP é justificado pela imprevisibilidade do quantitativo a ser adquirido, do momento da celebração do contrato e dos recursos orçamentários. Segundo o Decreto nº 7.892/2013, o SRP pode ser adotado em casos de contratações frequentes, aquisição de bens com entregas parceladas, atendimento a mais de um órgão ou entidade, e quando não é possível definir previamente o quantitativo demandado.

A empresa contratada deve garantir assistência técnica, funcionamento pleno dos bens fornecidos e investir em medidas de promoção da ética e prevenção da corrupção, em conformidade com a legislação e política de integridade da Codevasf.

Não obstante, as demandas que chegam a Codevasf acontecem de forma espontânea e continuamente ao longo do ano. Dessa forma, o instrumento de sistema de registro de preços mostra-se mais adequado. A competitividade, a ampla concorrência e o bom histórico de utilização do presente instrumento de compra, vem de encontro com a preservação do erário, estrito respeito aos princípios da administração pública, sobretudo a economicidade.

Análise de alternativas possíveis (*RILC – Art. 21 - III*)

Não se aplica. Dadas as características e necessidades exclusivas das ações e resultados a serem realizados pelo maquinário pesado que se deseja adquirir, não se vislumbram alternativas à aquisição. Além disso, considerando as particularidades do processo licitatório por meio do sistema de registro de preços, a possibilidade de entregas parceladas, a demanda pelo maquinário e o fluxo de emendas parlamentares ao longo do ano, torna-se mais adequado optar pelo sistema de registro de preços.

Solução proposta (*RILC – Art. 21 – IV*)

A implementação do Sistema de Registro de Preços (SRP) via Pregão Eletrônico tem como objetivo principal aumentar a eficiência na contratação, promover a competitividade entre os licitantes e garantir tratamento isonômico. Isso visa simplificar, agilizar e tornar mais transparentes os procedimentos de gastos públicos, buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Os bens objeto desta contratação são considerados bens comuns para fins de Pregão Eletrônico, sem complexidades que os descaracterizem como tal. A adoção do SRP é justificada pela imprevisibilidade do quantitativo a ser adquirido, do momento da celebração do contrato e dos recursos orçamentários destinados às aquisições, conforme o art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, que estabelece as situações em que o SRP pode ser adotado.

Ao ser contratada para fornecer os itens, a empresa deve garantir assistência técnica no momento da entrega e o funcionamento pleno de todos os bens e componentes fornecidos.

Além disso, é esperado que a contratada invista em medidas de promoção da ética e prevenção da corrupção, contribuindo para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e nas relações com o setor público. Isso inclui o cumprimento da legislação anti-corrupção vigente e das políticas de integridade da Codevasf, além de se abster de praticar atos que possam prejudicar a administração pública, denunciando irregularidades por meio dos canais disponíveis.

Quantificação das Necessidades (*RILC – Art. 21 – V*)

A sociedade civil organizada, prefeituras, gestores públicos e a classe política têm dado prioridade à Codevasf em termos de demandas e recursos. É amplamente reconhecida a capacidade de execução e entrega dos empreendimentos conduzidos por esta empresa pública federal.

Por outro lado, os municípios que compõem a área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf concentram o maior número de municípios com IDH médio ou baixo. Para ilustrar, o município com o menor IDH entre os 853 municípios de Minas Gerais, São João das Missões, com IDH de 0,529, está dentro da área de atuação da companhia.

A carência de infraestrutura de apoio ao desenvolvimento das comunidades urbanas e rurais é evidente, incluindo melhorias nos acessos, na trafegabilidade, na revitalização ambiental e em ações conservacionistas do solo e da água.

Dessa forma, considerando esse cenário, as demandas já reconhecidas e o passivo estrutural dos municípios do Norte Mineiro, bem como a capacidade de execução da empresa, pretende-se adquirir o seguinte quantitativo.

Tabela 1.: Quantitativo estimado para Sistema de Registro de Preços. 2024.

Equipamento	Quantidade
Pá Carregadeira	40
Motoniveladora	20
Retroescavadeira	20
Escavadeira hidráulica	5
Rolo Compactador	15
Miniescavadeira	20
Minicarregadeira	10
Total de equipamentos:	130

Tabela 2.: Quantitativo de máquinas licitadas nos últimos anos (2020-2023) e estimativa para o ano corrente (2024).

Equipamentos	2020	2021	2022	2023	2024
Pá Carregadeira	42	15	46	36	40
Motoniveladora	32	24	45	36	20
Retroescavadeira	36	40	68	40	20
Escavadeira hidráulica	9	10	15	5	5
Rolo Compactador	-	-	-	5	15
Miniescavadeira	-	-	-	13	20
Minicarregadeira	-	-	-	4	10

Tabela 3.: Recursos orçamentários de Emendas Parlamentares e Termos de Execução Descentralizada - TEDs disponibilizados nos exercícios de 2019 a 2023. 2024.

Ano/Exercício	Valor em reais
2019	R\$ 79.565.000,00
2020	R\$ 161.871.610,93
2021	R\$ 339.635.106,42
2022	R\$ 327.989.113,70
2023	R\$ 370.639.952,81

Valor Estimado para Contratação (RILC – Art. 21 – VI)

Os custos unitários de referência de cada implemento serão calculados conforme definido na Norma de Pesquisa e Definição dos Preços de Referência para Licitações de Bens e Serviços (N-440) e no procedimento – Pesquisa de Preços e Definição dos Preços de Referência estimados para licitações de aquisição de bens e contratações de serviços em geral, enviado por

meio da CI nº 105/2022 – PR/GB, tendo como base as cotações a serem obtidas pela no Painel de Preços e junto a fornecedores locais, além de contratações similares realizadas pela CODEVASF e pesquisa nos sistemas de referência SICRO e SINAPI. Os valores obtidos no Painel de Preços serão atualizados com base no índice IPA-EP-DI Máquinas, Aparelhos e Equipamentos, publicado pela FGV, até a data-base de abril/2024.

Tendo em vista o exposto no Capítulo VI do Planejamento da Licitação, Seção I dos Estudos Técnicos Preliminares, Art.21, Inciso VI, a estimativa preliminar do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte serão devidamente arrolados no processo administrativo **59510.001233/2024-06-e** até a conclusão da etapa de julgamento das proposta.

Os fornecimentos objeto do presente estudo foram estimados no valor máximo de R\$68.603.777,12 (sessenta e oito milhões e seiscentos e três mil e setecentos e setenta e sete reais e doze centavos), conforme quadro a seguir.

Tabela 4.: Estimativas de valores para aquisição dos bens. Junho/2024.

ITEM	Objetivo	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA
1	Pá carregadeira técnica.	40	R\$ 586.509,05	R\$ 23.460.362,00
2	Motoniveladora	20	R\$ 863.021,77	R\$ 17.260.435,31
3	Retroescavadeira	20	R\$ 399.814,76	R\$ 7.996.295,28
4	Escavadeira Hidráulica	5	R\$ 726.614,26	R\$ 3.633.071,31
5	Rolo compactador	15	R\$ 566.554,04	R\$ 8.498.310,64
6	Miniescavadeira Hidráulica	20	R\$ 243.712,48	R\$ 4.874.249,50
7	Minicarregadeira	10	R\$ 288.105,31	R\$ 2.881.053,08
TOTAL:		130	TOTAL	R\$ 68.603.777,12

Possibilidade de Parcelamento da Solução (RILC – Art. 21 – VII)

Por ser a constituição de Ata de Registro de Preços (ARP), está prevista a contratação parcelada do quantitativo total licitado. Isso envolve a celebração de contrato ou emissão de Ordens de Fornecimento para o fornecimento do quantitativo necessário de itens, dado que se trata de um Sistema de Registro de Preços (SRP).

Contratações Correlatas (RILC – Art. 21 - VIII)

Essa não é uma contratação correlata ou interdependente. A aquisição e o fornecimento dos itens podem ser realizados separadamente, atendendo a cada um dos projetos e/ou municípios beneficiados. No entanto, a Ata de Registro de Preços (ARP) pode ser utilizada para

adesão por outras unidades da Codevasf, visto que o objeto é voltado para o fortalecimento de atividades produtivas nos municípios da área de atuação da empresa.

Prevê-se a admissão de adesão de órgãos não participantes deste planejamento, especialmente outras Superintendências Regionais da Codevasf, que desenvolvem ações semelhantes em outros estados. Isso se justifica pela economia nas adesões às ARPs, uma vez que os preços unitários podem ser menores quando permite-se a "carona", devido ao ganho em escala nas aquisições. Além disso, os itens são comumente adquiridos pelos órgãos públicos, proporcionando enorme celeridade e vantagens para as entidades da administração pública.

Alinhamento com o Planejamento (*RILC – Art. 21 – IX*)

A presente demanda está fundamentada no Planejamento Estratégico Institucional 2022 - 2026. Nesse contexto, busca-se alinhar plenamente com o propósito da Codevasf, que é construir caminhos de oportunidades, integrando regiões e transformando vidas. Especificamente, os objetivos estratégicos OE16, OE 18 e OE19 são contemplados por meio desta demanda, ao apoiar a estruturação de cidades e comunidades sustentáveis; ampliar a segurança hídrica; e proporcionar instrumentos de conservação ambiental, contribuindo para a promoção da inclusão produtiva sustentável.

As linhas de negócios da companhia que englobam a demanda apresentada são detalhadas a seguir:

1 - Estruturação de Cidades: Por meio da qualificação da infraestrutura urbana, as intervenções compreendem a melhoria da rede viária, construção de equipamentos públicos, otimização da logística urbana, e a canalização e drenagem urbana.

2 - Economia Sustentável: A inclusão produtiva é promovida pela utilização dos maquinários em projetos e obras de infraestruturas rurais e obras para escoamento da produção, facilitando a consolidação e atuando sinergicamente em arranjos produtivos locais.

3 - Segurança Hídrica: O maquinário a ser contratado pode e certamente será empregado em ações de revitalização de Bacias Hidrográficas e obras de infraestrutura hídrica. Tais intervenções podem incluir esgotamento sanitário, recolhimento e destino de resíduos sólidos, controle de processos erosivos, proteção de nascentes, e ações de conservação e sustentabilidade no uso de água, solo e recursos naturais.

Resultados Pretendidos (*RILC – Art. 21 - X*)

Os resultados esperados estão em perfeita consonância com o Planejamento Estratégico Institucional da Codevasf e os objetivos/resultados. Para melhor ilustração seguem os principais resultados categorizados por área.

- **Melhoria da infraestrutura:** As máquinas fornecidas podem ser utilizadas para a construção e manutenção de estradas rurais, facilitando o acesso às áreas agrícolas e promovendo o escoamento da produção.
- **Aumento da eficiência nas obras públicas:** Com o uso de equipamentos adequados, as prefeituras podem realizar obras de infraestrutura, como abertura de estradas, nivelamento de terrenos e escavações, de forma mais rápida e eficiente.
- **Redução de custos:** A posse dessas máquinas pode diminuir os custos operacionais das prefeituras, uma vez que não será mais necessário alugar ou contratar serviços de terceiros para realizar determinadas tarefas.
- **Estímulo ao desenvolvimento rural:** Com melhores condições de infraestrutura e acesso, as comunidades rurais podem desenvolver suas atividades agrícolas e econômicas de forma mais sustentável e produtiva.
- **Aumento da segurança:** A disponibilidade desses equipamentos pode melhorar as condições de segurança nas áreas rurais, especialmente durante períodos de chuvas e enchentes, permitindo a realização de trabalhos de prevenção e manutenção.
- **Fortalecimento da capacidade local:** As prefeituras e comunidades rurais terão mais autonomia e capacidade para realizar obras e intervenções necessárias para o desenvolvimento local, sem depender exclusivamente de recursos externos.
- **Promoção do desenvolvimento sustentável:** O uso adequado desses equipamentos pode contribuir para práticas agrícolas e construção civil mais sustentáveis, reduzindo o impacto ambiental das atividades realizadas.

Providências Prévias (RILC – Art. 21 - XI)

Para a aquisição desejada, o processo deve ser conduzido de acordo com os normativos internos da Codevasf e a legislação em vigor. É necessário obter a aprovação do Superintendente Regional da 1ª/SR, do setor de licitações e do setor jurídico. Posteriormente, a aprovação da Diretoria Executiva é necessária para viabilizar a publicação do certame licitatório desejado.

Impactos Ambientais e medidas de tratamento (RILC – Art. 21 - XII)

Trata-se de fornecimento, sem condicionantes ambientais e nem previsão de necessidade de autorização/licenciamento ambiental.

Viabilidade e razoabilidade da contratação *(RILC – Art. 21 – XIII)*

Em estrita conformidade com os procedimentos de planejamento da licitação, bem como com o Regulamento Interno de Licitação e Contratos, além de todos os normativos internos e externos aplicáveis. Considerando os objetivos, metas e planejamento estratégico da empresa, a presente licitação e subsequente contratação visam qualificar prefeituras, abrir caminhos para oportunidades e promover o desenvolvimento rural e urbano sustentável. Além disso, a instituição do Sistema de Registro de Preços se configura como uma alternativa viável, permitindo o parcelamento das aquisições e a contratação conforme a disponibilidade orçamentária ao longo da vigência do certame.

Classificação da necessidade de sigilo *(RILC – Art. 21 – XIV)*

Não aplicável ao presente Estudo Técnico Preliminar.

Síntese da Solução:

A presente demanda visa subsidiar a autoridade competente na decisão de contratar, por meio de uma licitação do tipo menor preço, a aquisição de máquinas pesadas e minimáquinas destinadas ao atendimento das demandas dos municípios e comunidades rurais na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, em Minas Gerais. A demanda é fundamentada no Planejamento Estratégico Institucional 2022-2026, alinhando-se aos objetivos da empresa de promover o desenvolvimento integrado e sustentável das bacias hidrográficas.

A solução proposta consiste na implementação do Sistema de Registro de Preços (SRP) via Pregão Eletrônico, visando aumentar a eficiência na contratação, promover a competitividade entre os licitantes e garantir tratamento isonômico. Os itens serão contratados de forma parcelada, conforme a disponibilidade orçamentária ao longo da vigência do certame.

Os resultados esperados incluem melhorias na infraestrutura, aumento da eficiência nas obras públicas, redução de custos operacionais, estímulo ao desenvolvimento rural, aumento da segurança e fortalecimento da capacidade local. A contratação é considerada viável e razoável,

em conformidade com os normativos internos e externos aplicáveis, visando promover o desenvolvimento sustentável das regiões atendidas pela CODEVASF.

Fundamentação Legal:

Lei nº 13.303/2016 – Lei das Estatais

Lei nº 14.133 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Documento assinado eletronicamente

Kelly Cristina Gomes Teodoro
Chefe da Unidade Regional de Apoio à Produção
CODEVASF 1ª/SR

Documento assinado eletronicamente

Júlio César Nunes
Analista em Desenvolvimento Regional
CODEVASF 1ª/SR

Documento assinado eletronicamente

Isadora Guedes Bueno
Analista em Desenvolvimento Regional
CODEVASF 1ª/SR

Aprovo o referido Estudo Técnico Preliminar

Documento assinado eletronicamente

Vandilson Soares da Cunha
Gerente Regional de Irrigação e Operações
CODEVASF 1ª/SR

Documento assinado eletronicamente

Aroldo Mauro de Sena Junior
Gerência Regional de Estratégia e Finanças

Homologo o Estudo Técnico Preliminar

Documento assinado eletronicamente

Marco Antônio Graça Câmara
Superintendente Regional da 1ª Superintendência Regional da Codevasf
